



DEPUTADO
CARLINHOS ALMEIDA

Publique-se. Inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> sessões
<u>17</u> , <u>fev.</u> , <u>2000</u>
<u>Vanderlei Macris - Presidente</u>

MOÇÃO Nº 27, DE 2000

FLS. Nº <u>01</u>
RGL. <u>4175</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ENTREGUE À SA LM:
16 FEV 1724 S 056387

Está tramitando no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 43, de 1999, que objetiva instituir as "carreiras de Estado" na esfera da União. Essas carreiras são aquelas que terão servidores regidos pelo sistema estatutário, cabendo aos demais servidores o sistema regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Estão excluídas do elenco dessas carreiras, no texto da proposição acima mencionada, os servidores que trabalham nas vinte e três instituições de pesquisa, previstas na Lei Federal n.º 8.691/93. Essas instituições realizam pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico, sendo algumas responsáveis pelo Programa Espacial Brasileiro e pesquisas nas áreas de saúde e agropecuária.

Os servidores dessas instituições são altamente especializados e realizam trabalho de interesse relevante para a segurança nacional e desenvolvimento econômico autôctone. Deste modo, a inclusão das carreiras como "carreiras de Estado" é imprescindível e a sua ausência, do rol fixado pelo Projeto de Lei n.º 43, de 1999, é incompreensível. Ante o exposto propomos a seguinte Moção:

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. <u>4175</u> de <u>18/02/2000</u>
Autuado com <u>07</u> folhas
Ass. <u>[assinatura]</u>



DEPUTADO
CARLINHOS ALMEIDA

FLS. 02
RGL. 475
PROTOCOLO LEGISLATIVO 12

“A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para os Excelentíssimos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para que incluam, no Art. 15 do Projeto de Lei n.º 43, de 1999, as carreiras de ciência e tecnologia, existentes nas instituições de pesquisa federais, como *Carreiras de Estado*”.

Sala das Sessões,

Carlinhos Almeida
Deputado - PT

Divisão de Documentação Legislativa
Serviço de Registro Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18-02-2000

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 1712100
Conferência

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 14ª a 18ª Sessões Ordinárias (de 21 a 25/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 25/02/00

